Lei Nº 705/2005

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 26/04/05

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO

Processo n.º 021 /05

PROJETO DE LEI N. º 014 **/05** **18 DE ABRIL DE 2005**

Modifica o nome da **Rua S-3**, nos bairros Dr. Silvio Botelho, Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, para **RUA PAPA JOÃO PAULO II**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A **Rua S - 3**, nos bairros Dr. Silvio Botelho, Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **RUA PAPA JOÃO PAULO II.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas Indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 18 de Abril de 2005.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

- Vereadora/PSB –

Ao Arquivo
Legislativo
em 19/04/05

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei

Rua Papa João Paulo II



Karol Josef Wojtyla (Papa João Paulo II), nasceu na cidade de Wadowice, na Polônia, em 18 de maio de 1920. Aos nove anos perdeu sua mãe, Elimia Kaczorowska, que morreu durante o parto de sua irmã. Foi uma grande perda em sua vida. Em 1938, aos 18 anos, ingressou na Universidade de Jagiellonian, na cidade de Cracóvia, onde iniciou o curso de literatura polonesa. No ano seguinte, interrompeu seus estudos devido à invasão da Polônia pelos nazistas alemães. Naquele mesmo ano perdeu o seu pai, um oficial do exército austro-hungáro, que morreu em combate. Seu irmão mais velho, Edmundo, faleceu em 1941.

Alguns anos depois, Karol Wojtyla, tornou-se ator, integrando uma companhia de teatro da cidade. Além de representar, também escreveu, dirigiu e criou cenários de alguns espetáculos. Em sua mocidade gostava de jogar futebol. Foi goleiro de um time de um bairro.

Em 1942, em plena guerra, decidiu tornar-se padre e começou a freqüentar o Seminário Maio da Cracóvia com clandestino. Sua primeira missa foi celebrada em 1946. Depois, partiu para Roma com o objetivo de estudar teologia no prestigiado Instituto Internacional Angelicum.

Após formar-se, retornou à Cracóvia para fazer doutorado em filosofia na Universidade de Lublin, vindo a tornar-se professor nessa mesma Universidade, em 1950, lecionando até 1958.

De volta à Roma, em 1967, Karol Wojtyla foi consagrado Cardeal e, mais tarde, em 1978, participou do conclave (reunião dos Cardeais que elege o próximo Papa). Com a morte do papa João Paulo I – que ficou no cargo somente 33 dias-, Karol Josef Wojtyla foi eleito o novo Papa. Em homenagem ao papa, seu antecessor, adotou o nome de João Paulo II.

O Papa João Paulo II, teve participação ativa no derrubada do comunismo no Leste Europeu, na queda do Muro de Berlim e, já aos 84 anos de idade, sua presença foi fundamental na campanha contra a guerra no Iraque. Ele fez apelos pela paz e enalteceu o respeito pelos direitos humanos como sendo o único caminho para os povos.

Fortes foram as suas convicções sobre temas como matrimônio, família, defesa da vida e moral sexual. Essa ação, mesmo contestada por alguns setores, fez com que João Paulo II fosse

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 004

apresentado como um homem com consciência crítica, mas sempre tendo como referência o Evangelho.

Ele ficou conhecido também como o Papa peregrino, devido haver batido o recorde de viagens papais. Ele visitou quase 100 países, viajando mais de 1,5 milhão de quilômetros, o equivalente a quatro vezes a distância entre a Terra e a Lua. Em cada país que visitava, beijava o chão do aeroporto da cidade. Gesto considerado por muitos, como sinal de respeito e reverência ao povo do país que estava visitando.

João Paulo II era poliglota, falava 12 línguas e emocionava a todos em diversos idiomas.

Ele esteve no Brasil três vezes. A primeira vez foi em 1980, quando o Brasil ainda vivia o regime militar – o nosso presidente era João Batista Figueiredo-. O Papa permaneceu entre nós por 12 dias e visitou várias cidades. Visitou detentos em Brasília, operários em São Paulo, favelados no Rio de Janeiro e hansenianos (leprosos) em Belém. A segunda vez foi em 1991, no governo de Fernando Collor de Mello, e a terceira em 1997, no governo de Fernando Henrique Cardoso.

João Paulo II foi um dos papas mais carismáticos da Igreja Católica e um dos personagens mais importantes do século XX. Mesmo assim, reconhecidamente um missionário da Paz, um exemplo de bondade e um ardoroso defensor da Fé, no dia 13 de maio de 1981, enquanto abençoava peregrinos na Praça de São Pedro, em Roma, foi atingido por três tiros disparados pelo turco Mehmet Ali Agca. As balas atingiram uma de suas mãos e o abdome, obrigando a submeter-se a duas cirurgias. Em 1982, viajou ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima, em Portugal, para agradecer por ter escapado com vida daquele atentado. Em 1983, na época do Natal, João Paulo II, encontrou-se com o seu ofensor o turco Ali Agca, na prisão em Roma, e o absolveu.

João Paulo II foi um dos Papas mais atuante da Igreja Católica, e um defensor aguerrido dos direitos humanos e dos direitos da criança e da mulher. Uma de suas frase: *" A mulher tem uma vocação especial para a ordem e para a promoção da paz na família e em todos os âmbitos da vida social, econômica e política."*. Outras de suas frases de improviso; " Os homens que pensam que as mulheres nasceram para servi-los devem reformular seu pensamento.". Quando ele esteve no Brasil pela primeira vez, e viu a pobreza nas favelas, pronunciou a seguinte frase: *" Não digam que é vontade de Deus que vocês fiquem numa situação de pobreza, doença, má habitação. Isso contraria sua dignidade de pessoas humanas. Não digam:"É Deus quem quer"*. E, quanto aos jovens, ele pronunciou a seguinte frase: " (...) *As pessoas precisam saber que não há lugar no sacerdócio e na vida religiosa para aqueles que prejudicam os jovens.*"

Pode-se dizer também que João Paulo II foi o Papa do perdão. Ele pediu perdão aos judeus pelo comportamento da Igreja, na omissão de auxilio aos judeus, durante o holocausto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
085

nazista; Pediu perdão à Oceania pelas injustiças e abusos cometidos por integrantes da Igreja Católica naquele Continente; Pediu perdão também aos mulçumanos pelos erros cometidos pela Igreja, citando as Cruzadas e a Inquisição; e reconheceu o erro da Igreja em relação ao astrônomo Galileu Galilei que havia afirmado que a Terra era redonda e planetas giravam em torno do Sol. Para se livrar da fogueira da Inquisição, Galileu renegou a sua descoberta. Quinhentos anos depois, João Paulo II, como Papa, reconheceu o erro da Igreja. Pena que o astrônomo Giordano Bruno que tinha feito descoberta semelhante tenha sido queimado na fogueira da Inquisição, por não ter renegado sua convicção em relação à sua descoberta.

Em 2005, já muito doente do mal de Parkison – doença degenerativa que causa problemas no cérebro e tremores nas mãos - ainda achou forças para fazer suas orações para o povo na Praça de São Pedro. Lutou até o último momento de sua vida e não teve vergonha de seu estado debilitado de saúde. João Paulo II, o João de Deus, nome este dado pelo povo brasileiro, faleceu no dia 02 de abril de 2005, às 15h37 (horário de Brasília). Mais de 2 milhões de pessoas foram à Praça de São Pedro, no Vaticano, dar seu último adeus ao Papa. Chefes de Estados, presidentes, reis e primeiros-ministros foram ao seu enterro. Inclusive autoridades brasileiras se fizeram presentes, dentre elas, o presidente Luis Inácio Lula da Silva, acompanhado da esposa dona Mariza; os ex-presidentes Fernando Henrique Cardoso e José Sarnei; o vice-presidente José Alencar, entre outros.

A saudade ficou no coração dos seus fies, mas suas palavras de fé e sabedoria cristã são a luz permanente a iluminar nossos caminhos e nos guiar na direção da paz universal e do amor de Deus.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 18 de abril de 2005.

Maria de Lourdes Pinheiro

- Vereadora/PSB -

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIP[illegible] BOA VISTA
À Comissão de [illegible]a e Redação
Final para emiti[illegible]ecer.
Em.....
.....
Pr[illegible]idente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 014/2005, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual Altera a denominação da Rua S-3, nos Bairros Dr. Sílvio Botelho, Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, para a Rua **Papa João Paulo II.**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Osmar Francisco Sampaio da Silva
Relator

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Francisco Sampaio da Silva, sobre o Projeto de Lei nº 014/2005, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual Altera a denominação da Rua S-3, nos Bairros Dr. Sílvio Botelho, Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, para a Rua **Papa João Paulo II.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE MAIO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Francisco Sampaio da Silva, sobre o Projeto de Lei nº 014/2005, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual Altera a denominação da Rua S-3, nos Bairros Dr. Silvio Botelho Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, para a Rua Papa **João Paulo II.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE MAIO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014 DE 18 DE ABRIL 2005, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, O QUAL **"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA S-3, NOS BAIRROS Dr. SÍLVIO BOTELHO, NOVA CANAÃ, PINTOLÂNDIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA A RUA PAPA JOÃO PAULO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE MAIO DE 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 014/20005.

Autor: Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 23 e ___/___/2005

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**				
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-				
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PAN**				
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**				
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PMDB**				
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**				
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**				
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**				
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PPS**				
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	-				
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**				

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **014**, DE 18 DE ABRIL DE 2005.
AUTOR: VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO

REDAÇÃO FINAL

DENOMINA A RUA S-3, NOS BAIRROS DR. SILVIO BOTELHO, NOVA CANAÃ, PINTOLÂNDIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA PAPA JOÃO PAULO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua S-3**, nos bairros Dr. Silvio Botelho, Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **RUA PAPA JOÃO PAULO II**.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 24 de Agosto de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

LEI N° **805**, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

DENOMINA A RUA S-3, NOS BAIRROS DR. SILVIO BOTELHO, NOVA CANAÃ, PINTOLÂNDIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA PAPA JOÃO PAULO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua S-3**, nos bairros Dr. Silvio Botelho, Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **RUA PAPA JOÃO PAULO II**.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2005.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1560

quinta-feira
08 de setembro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 799, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO À MIOPIA, ASTIGMATISMO, DIABETE E ANEMIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar o Programa de Prevenção à miopia, astigmatismo, diabete e anemia infantil, na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para o diagnóstico das disfunções oftalmológicas, o Poder Executivo Municipal enviará uma comissão médica às escolas e, no caso da detecção de diabete e anemia infantil, providenciará exames de sangue, que serão realizados nos alunos no primeiro mês do ano letivo, objetivando detectar esses problemas ainda no início do ano, a fim de que providências médicas sejam tomadas.

Art. 3º - Os alunos considerados portadores de diabete e/ou anemia, serão tratados na rede municipal de saúde e, nesse caso, terão direito à assistência médica, merenda especial e medicamentos fornecidos pela unidade escolar onde estão matriculados.

Art. 4º - Os exames médicos poderão ser realizados por meio de parcerias com empresas privadas.

Art. 5º - Os alunos portadores de disfunções oftalmológicas, receberão do Poder Executivo Municipal, toda a assistência necessária, inclusive óculos.

Art. 6º - Caberá ao Poder Público a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do programa que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 31 de agosto de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 801, DE 31DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar cursos profissionalizantes nos bairros do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Caberá ao Poder Público a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do programa que trata esta Lei.

Art. 3º - Será dada prioridade à instalação e efetivação dos cursos de: Computação, digitação, montagem, desmontagem e conserto de microcomputadores; técnica em refrigeração; mecânica de veículos automotores (carros e motos); edificação e construção civil; pintura e lanternagem de veículos; carpintaria; silkscreen; capacitação para trabalhos com instalação hidráulica e elétrica; panificação e confeitaria; conserto de eletrodomésticos; eletrônica; etc.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 31 de agosto de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 803, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

MODIFICA O NOME DA RUA 19, NOS BAIRROS CARANÃ E JARDIM CARANÃ, PARA RUA MAESTRO DIRSON COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua 19, nos bairros Caranã e Jardim Caranã, passa a ter nova denominação: RUA MAESTRO DIRSON COSTA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 804, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

DENOMINA A RUA S-1, NOS BAIRROS DR. SILVIO BOTELHO, JARDIM TROPICAL, NOVA CANAÃ,

PINTOLÂNDIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA LOURIVAL COIMBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua S-1, nos bairros Dr. Silvio Botelho, Jardim Tropical, Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA LOURIVAL COIMBRA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 805, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

DENOMINA A RUA S-3, NOS BAIRROS DR. SILVIO BOTELHO, NOVA CANAÃ, PINTOLÂNDIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA PAPA JOÃO PAULO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua S-3, nos bairros Dr. Silvio Botelho, Nova Canaã, Pintolândia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA PAPA JOÃO PAULO II.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 807, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

DISPÕE SOBRE; CRIA A SEMANA DA AÇÃO VOLUNTÁRIA E SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, instituída a " Se na da Ação Voluntária e Solidária".

Art. 2º - A Semana da Ação Voluntária e Solidária realizar-se-á anualmente na primeira semana de Outubro.

Parágrafo Único - A partir da publicação da presente lei, a Semana da Ação Voluntária e Solidária passa a fazer parte do calendário oficial das festividades e eventos do município.

Art. 3º - A Semana da Ação Voluntária e Solidária tem como objetivo:

I - Incentivar entidades, instituições, escolas, pessoas físicas e jurídicas para que desenvolvam atividades que proporcionem melhor qualidade de vida e exercício da cidadania, na plenitude, às pessoas em situação de insegurança, vulnerabilidade e exclusão social, em especial às crianças no âmbito do município.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 621-1741 - Telefax (95) 623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

II - Organizar campanhas de divulgação, eventos, as ações que justifiquem este incentivo, com a participação de todos.

III - Homenagear, através do Prêmio "Incentivo a Ação Voluntária e Solidária", as atividades e/ou projetos e seus organizadores, que tenham alcançado os resultados estabelecidos no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Fica, por Lei, estabelecido que caberá ao Centro de Orientação Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, entidades de utilidade pública, a organização da Semana de Ação Voluntária Solidária, como, a elaboração de seu regulamento, normas e formulários, sem que seu desempenho acarrete despesas dos cofres públicos.

Parágrafo Único - As Instituições responsáveis poderão promover campanhas de patrocínio, doações e parcerias, com o objetivo de realizar com êxito o evento, apresentando aos participantes, a cada ano, a prestação de contas do que lhe foi confiado para a realização do mesmo.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 808, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR, INTERVIR E PREVENIR PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM DO EDUCANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar o Programa de Assistência Psicopedagógica, em toda rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem do educar

Art. 2º - Para o diagnóstico das dificuldades de aprendizagem por parte dos alunos, o Poder Executivo Municipal enviará equipes às escolas e, com o apoio dos professores, diretores e pais dos alunos, implementará medidas educativas para a melhoria de aprendizagem do educando.

Art. 3º - Os alunos que apresentarem problemas de aprendizagem deverão receber atenção especial e, nesse caso, contarão com todo o apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 219/E, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO V PRÊMIO DENATRAM DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO INSTÂNCIA MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela alínea "(o)", o inciso I, do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros da COMISSÃO DO V PRÊMIO DENATRAN PARA O TRÂNSITO INSTÂNCIA MUNICIPAL:

COORDENADOR MUNICPAL:
- MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA DUARTE - Chefe do DMTRAN/EMHUR

COMISSÃO JULGADORA:
- WALKER ROBSON DE ASSUNÇÃO BARBOSA - Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana/EMHUR;
- IRLAN ARAÚJO GUIMARÃES - Chefe da Div. Educação p/ o Trânsito/EMHUR;
- ALBETO PRUDÊNCIO RIBEIRO - Especialista em Educação/ SMEC;
- EDSON DE SOUZA GOIANA - Engº Civil/ Conselheiro do CREA;
- RODRIGO DE ALMEIDA BARAÚNA - Jornalista / ASCOM/PMBV;
- MARÍLIA DE CARVALHO NUNES - Psicóloga / Diretora/ SEST/SENAT/RR;
- MARIA GERÚSIA VIEIRA DE LIMA - Pedagoga / DENATRAN/RR.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Regulamento do V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito

CAPÍTULO I

Do Prêmio

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR e do Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN, em obediência ao Edital de Concurso do V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito promoverá o V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito - Instância Municipal, visando estimular crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito, e profissionais da comunicação para refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, contribuindo para a redução do número de acidentes, mortos e feridos.

Parágrafo único. O V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito tem como conceitos balizadores: disseminar valores e não só a informação, a mobilidade humana, a segurança no trânsito, a eqüidade no trânsito, a mobilização, a cidadania e a autonomia.

CAPÍTULO II

Das Categorias

Art. 2º O V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito será concedido em Categorias e Subcategorias, a saber:

I - Categoria Educador: para educadores de estabelecimentos de ensino público ou particular que tenham desenvolvido nos anos de 2004, e/ou 2005, atividades com vídeo, música e/ou artes plásticas, materiais didáticos ou projetos voltados à educação para o trânsito.

II - Categoria Estudante - subdividida nas seguintes

Subcategorias:

a) Subcategoria Alunos de Educação Infantil: para estudantes de estabelecimentos de ensino público ou particular que apresentarem trabalhos de pintura ou desenho no formato A4 (210 x 297 mm), Ofício 1 (216 x 355 mm) ou Ofício 2 (216 x 330 mm) sobre o tema: O QUE É BOM NO TRÂNSITO DA MINHA CIDADE;

b) Subcategoria Alunos de 1ª e 2ª séries: para estudantes de estabelecimentos de ensino público ou particular que apresentarem trabalhos de pintura ou desenho no formato A4 (210 x 297 mm), Ofício 1 (216 x 355 mm) ou Ofício 2 (216 x 330 mm) sobre o tema: BRINCADEIRAS DE RUA E A SEGURANÇA;

c) Subcategoria Alunos de 3ª e 4ª séries: para estudantes de estabelecimentos de ensino público ou particular que apresentarem redações sobre o tema: O PEDESTRE TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA. Limite mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas;

d) Subcategoria Alunos de 5ª e 6ª série: para estudantes de estabelecimentos de ensino público ou particular que apresentarem histórias em quadrinhos (histórias inéditas com personagens inéditos ou histórias inéditas com personagens conhecidos que sejam de autoria do próprio participante inscrito) sobre o tema: É POSSÍVEL MELHORAR O TRÂNSITO DE MINHA CIDADE. O trabalho deverá ser feito em papel sulfite, cartolina ou similar, de qualquer cor e seu formato final não poderá ultrapassar as dimensões de uma folha de papel A4 (21,0cm X 29,7cm);

e) Subcategoria Alunos de 7ª e 8ª série: para estudantes de estabelecimentos de ensino público ou particular que apresentarem redações sobre o tema: A QUALIDADE DE VIDA E O TRÂNSITO. Limite mínimo de 20(trinta) e o máximo de 60 (sessenta) linhas;

f) Subcategoria Alunos de Ensino Médio: para estudantes de estabelecimentos de ensino público ou particular que apresentarem paródias (composição musical com letra inédita, utilizando-se música conhecida), sobre o tema: A SEGURANÇA NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ. Os trabalhos deverão ser entregues gravados em fita K-7 ou em CD e a letra musical impressa;

g) Subcategoria Alunos de Educação Especial: para estudantes de estabelecimentos de Ensino Especial que apresentarem trabalhos de pintura ou desenho no formato A4 (210 x 297 mm), Ofício 1 (216 x 355 mm) ou Ofício 2 (216 x 330 mm) sobre o tema: CONVIVÊNCIA NO TRÂNSITO;

h) Subcategoria Aluno Universitário: para estudantes de curso de graduação e pós-graduação de estabelecimentos de ensino superior público ou particular, que apresentarem propostas de trabalhos em desenvolvimento ou já desenvolvidos, voltados para a segurança e educação de trânsito. Os trabalhos deverão ser apresentados em forma de texto, podendo ser acrescentados materiais audiovisuais: fitas de vídeo, fotos, CD Rom, fita cassete, desenhos, esquemas, croquis ou outros.

III - Categoria Profissionais da Comunicação: para profissionais de jornais, revistas, rádio, televisão, agências de publicidade, que tenham produzido reportagens, séries de reportagens e/ou campanhas sobre Educação de Trânsito, veiculadas nos anos de 2004 e/ou 2005.

IV - Categoria Programas de Educação para o Trânsito:

a) Subcategoria Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito: para órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito que estejam promovendo ou tenham promovido no ano de 2004 e/ou 2005 ações voltadas à educação para o trânsito.

b) Subcategoria Entidades Diversas: para órgãos, entidades e empresas de outros segmentos que não integram o Sistema Nacional de Trânsito, contudo estejam promovendo ou tenham promovido no ano de 2004 e/ou 2005 ações voltadas à educação para o trânsito.

§ 1º Todos os trabalhos da Categoria Estudante deverão estar vinculados a um Professor Orientador, cujo nome deverá ser anotado na Ficha de Inscrição.

§ 2º As instituições, públicas ou privadas inscritas nas Categorias constantes dos itens III e IV que estiverem em situação de inadimplência na instância FEDERAL, estarão impedidas de receber qualquer premiação até sua regularização e comprovação mediante apresentação de documentos ao DENATRAN, até o dia 20 de dezembro do ano em curso.

CAPÍTULO III

Da Comissão Julgadora

Art. 3º Os trabalhos de todas as categorias serão julgados em três instâncias: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

§ 1º O julgamento MUNICIPAL acontecerá no âmbito do município do participante, ficando sob a responsabilidade da municipalidade todos os procedimentos para o desenvolvimento desta etapa.

§ 2º O julgamento ESTADUAL acontecerá no âmbito do estado participante, ficando sob a responsabilidade dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal e dependerá do andamento e desenvolvimento dos procedimentos dos municípios.

§ 3º O julgamento FEDERAL será de responsabi de do DENATRAN e será formalizado a partir do recebimento dos trabalhos enviados pelos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

§ 4º As Comissões Julgadoras Municipais e Estaduais deverão, preferencialmente ser compostas por 5 membros cada (ou membros de número ímpar) devendo incluir 2 funcionários do órgão de trânsito municipal ou estadual ou da Secretaria cuja administração do trânsito está subordinada, 1 educador, 1 representante da comunidade e/ou 1 jornalista ou publicitário.

§ 5º A Comissão Julgadora Federal, será composta por banca de membros de número ímpar, indicados pelo DENATRAN, dentre os quais, funcionários do DENATRAN, autoridades públicas, educadores, jornalistas, publicitários e especialistas na área de educação para o trânsito.

§ 6º A participação na Comissão Julgadora é de caráter honorífico, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração, sendo ainda vedada à participação de qualquer dos membros, ou de seus parentes em primeiro, segundo e terceiro graus como concorrente do concurso. A Comissão Julgadora é soberana para toda e qualquer decisão.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

Art. 4º Frente aos pressupostos e conceitos que fundamentam o V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito serão considerados como critérios de julgamento, alguns quesitos que apontem para a linha fundamental do Concurso Trabalhos, Projetos e Ações que levem em conta: as condições de mobilidade e segurança de pedestres, ciclistas e portadores de necessidades especiais, o enfoque e a valorização do transporte público, forte articulação com a comunidade, a existência de algo que demonstre algum incentivo ao uso de meios alternativos ao transporte individual motorizado, idéia que se deve contribuir para maior eqüidade no exercício do direito à mobilidade no espaço público e para a segurança no trânsito, dar expressão social à questão da cidadania no trânsito e promover formação para o exercício da cidadania participativa e para a adoção de comportamentos seguros no trânsito.

Art. 5º O julgamento dos trabalhos das Categorias Educador, Profissionais da Comunicação, Estudante Subcategorias ocorrerá em 3 (três) instâncias: MUNICIPAL ESTADUAL e FEDERAL.

Art. 6º O julgamento dos trabalhos da Categoria Programas de Educação para o Trânsito e Subcategorias ocorrerá somente na instância FEDERAL.

Art. 7º A premiação dos trabalhos da Categoria Estudante, exceto da Subcategoria Aluno Universitário, levará e

consideração os quesitos:

I - adequação ao tema
II - objetividade
III - criatividade
IV - originalidade

Parágrafo único. Os trabalhos da Categoria Estudante são individuais, não se admitindo co-autoria.

Art. 8º Os trabalhos da Subcategoria Aluno Universitário, Categoria Educador e Categoria Profissionais da Comunicação serão avaliados segundo critérios de:

I - adequação ao tema
II - finalidade
III - criatividade
IV - originalidade

Art 9º Os trabalhos da Categoria Programas de Educação para o Trânsito serão avaliados segundo critérios de:

I - abrangência
II - eficácia
III - criatividade
IV - originalidade
V - universalidade

Art. 10. Os trabalhos de redação deverão ser apresentados em português, conformando-se às regras gramaticais vigentes.

CAPÍTULO V

Da Premiação

Art. 11. A premiação dos trabalhos na instância MUNICIPAL ocorrerá na semana de 12 a 16 de setembro, e será a seguinte:

§ 1º Os trabalhos classificados em 1º e 2º lugar de cada uma das Categorias e Subcategorias receberão certificados emitidos pelo DENATRAN e brindes.

§ 2º As Instituições de Ensino dos estudantes primeiros colocados receberão certificados emitidos pelo DENATRAN e brindes.

§ 3º Os Professores Orientadores dos estudantes primeiros colocados receberão certificados emitidos pelo DENATRAN e brindes.

§ 4º Serão encaminhados para a 2ª instância de julgamento, ESTADUAL, somente os primeiros colocados em cada u das Categorias e Subcategorias.

Art. 12. A premiação dos trabalhos na instância ESTADUAL ocorrerá na semana de 03 a 07 de outubro, a critério dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal e será a seguinte:

§ 1º Os trabalhos classificados em 1º e 2º lugar de cada uma das Categorias e Subcategorias receberão Placas de Homenagem emitidas pelo DENATRAN.

§ 2º As Instituições de Ensino dos estudantes primeiros colocados, receberão Placas de Homenagem emitidas pelo DENATRAN.

§ 3º Os Professores Orientadores dos estudantes primeiros colocados, receberão Placas de Homenagem emitidas pelo DENATRAN.

§ 4º Serão encaminhados para a 3ª instância de julgamento, FEDERAL, somente os primeiros colocados em cada uma das Categorias e Subcategorias.

Art. 13. A premiação dos trabalhos na instância FEDERAL ocorrerá no dia 10 de novembro na cidade de Brasília/DF, e será a seguinte:

§ 1º As Categorias Educador, Profissionais de Comunicação e Estudante Universitário, serão assim premiadas:

· 1º lugar, receberá uma quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) e uma Placa de Homenagem;

· 2º lugar, receberá uma quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e uma Placa de Homenagem.

§ 2º A Categoria Programas de Educação para o Trânsito será assim premiada:

· 1º lugar, receberá uma quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e uma Placa de Homenagem;

· 2º lugar, receberá uma quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) e uma Placa de Homenagem.

§ 3º A Categoria Estudante, e subcategorias (exceto universitário), serão assim premiadas:

· 1º lugar, receberá uma quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e uma Placa de Homenagem;

· 2º lugar, receberá uma quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e uma Placa de Homenagem;

§ 4º As instituições de ensino nas quais os estudantes premiados em 1º lugar na instância FEDERAL estejam matriculados receberão uma quantia em dinheiro de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 5º Os Professores Orientadores dos estudantes premiados em 1º lugar na instância FEDERAL, receberão uma quantia em dinheiro de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 6º O DENATRAN premiará a Prefeitura Municipal que inscrever o maior número de trabalhos neste concurso com uma Placa de Homenagem.

§ 7º Para a solenidade de premiação na instância FEDERAL, o DENATRAN arcará com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos premiados mencionados neste artigo, tendo os menores de 18 anos direito a 1 acompanhante (pai, mãe ou outro responsável).

§ 8º O DENATRAN se reserva o direito de não conceder qualquer um dos prêmios se a Comissão Julgadora concluir que os trabalhos apresentados não preenchem as exigências mínimas constantes neste regulamento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 14. As inscrições para o V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito deverão ser feitas nos dias 06 a 09 de setembro de 2005, impreterivelmente, exceto para a Categoria mencionada no art. 15.

Art. 15. As inscrições para os trabalhos da Categoria Programas de Educação para o Trânsito, deverão ser feitas entre 26 e 30 de setembro de 2005. Serão considerados inscritos os trabalhos enviados até esta data, valendo como prova o carimbo de postagem.

Art. 16. Os trabalhos das Categorias Educador, Profissionais da Comunicação, Estudante e Subcategorias deverão ser enviados ao DMTRAN, em envelope ou pacote fechado, com os dizeres "V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito - Instância Municipal" e a Categoria/Subcategoria em que estiver concorrendo para:

Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN
Av. Mário Homem de Melo, 1.141 - Mecejana
Boa Vista - RR
CEP 69.304-350

Parágrafo único. Os trabalhos da Categoria Programas de Educação para o Trânsito deverão ser enviados ao DENATRAN, em envelope ou pacote fechado, com os dizeres "V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito" e a Categoria/Subcategoria em que estiver concorrendo, para:

Departamento Nacional de Trânsito
Esplanada dos Ministérios, Bloco T anexo II - 5º andar - Sala 515
Brasília - DF
CEP 70064-900

Art. 17. Juntamente com o trabalho, o concorrente entregará duas cópias da sua Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, sendo que uma deverá ser devolvida à Instituição de Ensino.

§ 1º No caso da Categoria Programas de Educação para o Trânsito, juntamente com o trabalho, o concorrente enviará somente uma cópia da sua Ficha de Inscrição.

§ 2º O não preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição acarretará na desclassificação do trabalho.

§ 3º Nas Categorias Profissionais da Comunicação e Programas de Educação para o Trânsito os trabalhos concorrentes elaborados por equipe deverão indicar, na Ficha de Inscrição, o nome do representante da equipe para fins de contato e premiação.

§ 4º Os concorrentes só poderão participar com um trabalho por categoria. Em caso de inscrição de mais de um trabalho do mesmo concorrente em categoria diferente, cada trabalho deverá ser enviado em envelope separado, com toda a documentação exigida neste regulamento. Não será permitida a inscrição de um mesmo trabalho em categorias diferentes.

§ 5º Os trabalhos encaminhados não serão devolvidos, passando a pertencer ao acervo do DENATRAN.

Art. 18. Os vencedores na instância Federal serão informados dos resultados por contatos telefônicos, e-mail ou fax, por pessoa devidamente autorizada ou credenciada pelo DENATRAN.

Art. 19. O simples envio dos trabalhos representará o reconhecimento e a aceitação das normas deste regulamento, significando também a autorização para sua publicação, uso e divulgação pelo DENATRAN, sem que isso implique qualquer tipo de remuneração ou compensação para seus autores.

Parágrafo único. Todos os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em programas e eventos do interesse do DENATRAN, sob qualquer forma, por meios de comunicação de todo o País, respeitado o conteúdo essencial do trabalho e garantida a citação da fonte e identificação do autor.

Art. 20. Os resultados do V Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito serão anunciados pelos responsáveis das instâncias MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL imediatamente após o julgamento dos trabalhos.

Art. 21. A divulgação do concurso e sua realização, bem como a solenidade de entrega dos prêmios, serão coordenadas pelo DENATRAN.

Art. 22. Eventuais casos omissos neste regulamento serão analisados pelo DENATRAN e/ou Comissão Julgadora, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

CAPÍTULO VII

Dos Procedimentos

Art. 23. Os trabalhos da Categoria Estudante deverão ser encaminhados através da Instituição de Ensino, acompanhados de Ficha de Inscrição, ao DMTRAN, conforme Artigo 17 deste regulamento.

Art. 24. A Instituição de Ensino deverá encaminhar uma quantidade de trabalhos incluindo todas as subcategorias, de até no máximo 5% do total de alunos matriculados.

Art. 25. A Instituição de Ensino deverá preencher a Ficha de Acompanhamento dos Trabalhos, conforme Anexo I, e encaminhá-la ao DMTRAN junto com os trabalhos selecionados.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino deverão emitir uma declaração de matrícula informando a relação dos alunos cujos trabalhos foram selecionados e a respectiva série.

Art. 26. Os trabalhos das Categorias Educador, Profissionais de Comunicação e Estudante, incluindo todas as subcategorias, deverão ser encaminhados DMTRAN.

Art 27. Os trabalhos da Categoria Programas de Educação para o Trânsito deverão ser encaminhados ao DENATRAN, conforme disposto no parágrafo único do art. 16.

Art. 28. A EMHUR indicará um coordenador pertencente à Secretaria cuja administração do trânsito está subordinada e na ausência desta à Secretaria de Educação. A EMHUR deverá indicar também uma Comissão Julgadora composta por 5 membros, conforme art. 3º, parágrafo 4º.

Art. 29. O Coordenador terá a responsabilidade de divulgar o V Prêmio DENATRAN em seu município, receber os trabalhos inscritos, promover a tabulação dos dados necessários para o preenchimento da Ficha de Acompanhamento dos Trabalhos do município, conforme Anexo II, acompanhar o julgamento dos trabalhos, encaminhar os trabalhos vencedores aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, acompanhado da referida Ficha e buscar orientação junto ao DENATRAN, quando necessário.

Art. 30. Os Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão indicar um coordenador para o V Prêmio DENATRAN, uma Comissão Julgadora, conforme Artigo 3º receber os trabalhos do município, acompanhar o julgamento dos trabalhos, preencher a Ficha de Acompanhamento dos Trabalhos do estado, conforme Anexo III, e encaminhar os trabalhos vencedores ao DENATRAN.

Art. 31. O DENATRAN receberá os trabalhos dos estados e deverá indicar 1 coordenador, uma comissão julgadora para proceder com o julgamento final, deverá divulgar os resultados e comunicar os premiados conforme Artigo 18, deste regulamento.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 01 de setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

ANEXO I

V PRÊMIO DENATRAN DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituição de Ensino _____

Endereço completo _____

Bairro _____ Cep _____-____

Telefone: _____ Fax _____

E-Mail: _____

Município _____ Estado _____

Número total de trabalhos recebidos: ____

Número de trabalhos recebidos por categoria:

Alunos de Educação Infantil:	
Alunos de 1ª e 2ª séries:	
Alunos de 3ª e 4ª séries:	
Alunos de 5ª e 6ª séries:	
Alunos de 7ª e 8ª séries:	
Alunos de Ensino Médio:	
Alunos de Educação Especial:	
Aluno Universitário:	

Data: ___/___/___.

Responsável: _____ _____
Nome Assinatura

ANEXO II

V PRÊMIO DENATRAN DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

MUNICÍPIO

MUNICÍPIO _____ ESTADO_____

Órgão Responsável: _____
Endereço _____
Bairro_____Cep_____
Telefone_____Fax_____
E-mail_____

COORDENADOR_____

Telefone Para
Contato_____Fax_____
E-mail_____

MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA:

1_____ Entidade_____
2_____ Entidade_____
3_____ Entidade_____
4_____ Entidade_____
5_____ Entidade_____

NÚMERO TOTAL DE TRABALHOS RECEBIDOS: ☐

NÚMERO DE TRABALHOS RECEBIDOS POR CATEGORIA:

1 - egoria Educador..... ☐
2 - Categoria Estudante total..... ☐
3 - Subcategoria alunos de Educação Infantil... ☐
4 - Subcategoria alunos de 1º e 2ª série..... ☐
5 - Subcategoria alunos de 3º e 4ª série..... ☐
6 - Subcategoria alunos de 5ª e 6ª série..... ☐
7 - Subcategoria alunos de 7ª e 8ª série..... ☐
8 - Subcategoria alunos de Ensino Médio..... ☐
9 - Subcategoria alunos de Educação Especial.. ☐
10 - Subcategoria aluno Universitário..... ☐
11 - Categoria Profissionais da Comunicação.... ☐

RELAÇÃO DOS TRABALHOS VENCEDORES:

1- Categoria Educador:
No_____
End ,o_____Cep_____
Bairro:_____Cidade_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Nome da Escola:_____
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐

2- Categoria Estudante:

Subcategoria Alunos de Educação Infantil:

Nome_____
Endereço_____Cep_____
Bairro:_____Cidade_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Nome da Escola_____
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐
Endereço_____Cep_____
Bairro_____Cidade_____
Telefone_____Fax_____
E-mail_____

Subcategoria Alunos de 1ª e 2ª série:

Nome_____
Endereço_____Cep_____
Bairro:_____Cidade_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Nome da Escola_____
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐
Endereço_____Cep_____
Bairro_____Cidade_____
Telefone_____Fax_____
E-mail_____

Subcategoria Alunos de 3ª e 4ª série:

Nome_____
Endereço_____Cep_____
Bairro:_____Cidade_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Nome da Escola_____
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐
Endereço_____Cep_____
Bairro_____Cidade_____
Telefone_____Fax_____
E-mail_____

Subcategoria Alunos de 5ª e 6ª série:

Nome_____
Endereço_____Cep_____
Bairro:_____Cidade_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Nome da Escola_____
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐
Endereço_____Cep_____
Bairro_____Cidade_____
Telefone_____Fax_____
E-mail_____

Subcategoria Alunos de 7ª e 8ª série:

Nome_____
Endereço_____Cep_____
Bairro:_____Cidade_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Nome da Escola_____
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐
Endereço_____Cep_____
Bairro_____Cidade_____
Telefone_____Fax_____
E-mail_____

Subcategoria Alunos de Ensino Médio:

Nome_____
Endereço_____Cep_____
Bairro:_____Cidade_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Nome da Escola_____
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐
Endereço_____Cep_____
Bairro_____Cidade_____
Telefone_____Fax_____
E-mail_____

Subcategoria Alunos de Educação Especial:

Nome_____
Endereço_____Cep_____
Bairro:_____Cidade_____
Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Nome da Escola_____
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐
Endereço_____Cep_____
Bairro_____Cidade_____
Telefone_____Fax_____
E-mail_____

Subcategoria Aluno Universitário:

Nome
Endereço Cep
Bairro: Cidade
Telefone: Fax:
E-mail:
Nome da Escola
Estadual ☐ Municipal ☐ Particular ☐
Endereço Cep
Bairro Cidade
Telefone Fax
E-mail

3- Categoria Profissionais da Comunicação:

Nome
Endereço Cep
Bairro: Cidade
Telefone: Fax:
E-mail:

Órgão/Emissora
Endereço Cep
Bairro: Cidade
Telefone: Fax:
E-mail:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 022/05, de 24 de Agosto de 2005

Abre crédito adicional ao vigente orçamento d PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédit suplementar no valor de R$ 5.103.796,72 (Cinco Milhões Cento e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotaçõe orçamentárias.

A gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de sua atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00758/04

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante d presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 5.103.796,72 (Cinc Milhões, Cento e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Doi Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado n artigo primeiro deste Decreto, decorrerão:

I - R$ 296.340,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Quarent Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o incis III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constant no anexo II que é parte integrante do presente Decreto;

II - R$ 1.613.506,36 (Um Milhão, Seiscentos e Treze Mil, Quinhentos Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), através do provável EXCESSO D ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - R$ 3.193.950,36 (Três Milhões, Cento e Noventa e Três Mil Novecentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Seis Centavos), através do produto d convênios realizados pelo Poder Executivo, devidamente autorizado na forma d Lei nº 0758/04, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do present Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 24 de Agosto de 2005

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/05 de 2 de Agosto de 2005, autorizado pela LEI 00758/04.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 122 0019 2.018	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		Exce.arrec.	69.189,6
12 122 0019 2.019	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Exce.arrec.	8.900,0

12 361 0008 2.022	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - CONVÊNIO		
			50.000,00
3.3.90.39.55	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.JURÍD. - CONVÊNIO		
		Anul.dotação	7.680,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		135.769,60
06 02.	FECEC		
13 122 0033 2.026	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FETEC		
3.3.90.39.21	ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES		
		Exce.arrec.	144.000,00
	TOTAL FECEC		144.000,00
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 451 0038 1.010	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Exce.arrec.	151.000,00
15 451 0038 1.019	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Anul.dotação	13.000,00
17 512 0044 1.015	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS		
4.4.90.51.55	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVÊNIO		
			344.310,36
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		508.310,36
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 0015 1.017	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Exce.arrec.	200.000,00
10 122 0015 2.043	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SMSA		
3.1.90.09.16	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIOS		
		Exce.arrec.	25.000,00
3.1.90.11.03	DESP.FIXA PESSOAL CIVIL PSF/PACS/OUTROS		
		Exce.arrec.	480.000,00
3.1.90.13.03	OBRIGAÇOES PATRONAIS PSF/PACS/OUTROS		
		Exce.arrec.	131.410,00
10 301 0015 2.045	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Exce.arrec.	80.000,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		916.410,00
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 304 0017 2.052	VIGIÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.22	MAT.MÉDICO,HOSPIT.ODONTO E LABORATORIAL		
		Anul.dotação	60.000,00
10 305 0016 2.053	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
		Anul.dotação	80.000,00
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Anul.dotação	120.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		260.000,00
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
04 122 0004 2.076	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		Exce.arrec.	8.658,88
04 122 0004 2.077	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.11.01	DESP.FIXA PESSOAL CIVIL - ESTATUTÁRIOS		
		Exce.arrec.	111.375,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		120.033,88
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20 606 0006 1.026	FOMENTO À PRODUÇÃO COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.		
3.3.90.30.55	MATERIAL DE CONSUMO - CONVÊNIO		
			673.687,00
3.3.90.39.55	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.JURÍD. CONVÊNIO		
			26.600,00
4.4.90.51.55	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVÊNIO		
			878.969,90
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Exce.arrec.	203.972,88
4.4.90.52.55	EQUIP.E MAT.PERMANENTE - CONVÊNIO		

		1.220.383,10
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	3.003.612,88
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA	
18 541 0020 2.085	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Anul.dotação	15.660,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG.	15.660,00
	TOTAL GERAL	5.103.796,72

BOA VISTA, 24 de Agosto de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/05 de 24 de Agosto de 2005, autorizado pela LEI 00758/04.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0008 2.022	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.55	MATERIAL DE CONSUMO - CONVÊNIO		
			7.680,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.680,00
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 451 0038 1.019	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
			13.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		13.000,00
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 302 0015 2.050	SIA/SIH ASSIST.HOSP.AMBUL.MÉD.ALTA COMPL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
			60.000,00
			80.000,00
10 305 0016 2.053	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			120.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		260.000,00
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA		
20 606 0006 2.087	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - PRODUTOR RURAL E COMUNIDADES INDÍGENAS.		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
			15.660,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG		15.660,00
	TOTAL GERAL		296.340,00

BOA VISTA, 24 de Agosto de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 220/E DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 167/E, de 19 de Julho de 2005, que alterou cargos em comissão, com base no Art. 34 da Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, observado a inexistência de acréscimo de despesa, para tanto faz-se necessário a exclusão de 02 Cargos de Coordenador de Programas, Símbolo AO-3, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 030/E, de 03 de Fevereiro de 2005.

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	VALOR UNITÁRIO
04	Gerente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00

Leia - se:

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	VALOR UNITÁRIO
02	Gerente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
02	Coordenador de Programas	AO-3	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 221/E DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos 02 (dois) Cargos de Coordenador de Unidade Municipal de Saúde, Símbolo AP-3, da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 030/E, de de fevereiro de 2005 e 03 (três) Cargos de Apoio Administ- ivo 2, Símbolo AO-11, da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Decreto nº 016/E, de 03 de fevereiro de 2005.

Art.2º - Ficam alterados na forma abaixo, os Cargos mencionados no artigo anterior, observada a inexistência de acréscimo de despesas:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
02	AP-3	Coordenador de Unidade Municipal de Saúde	3.000,00
03	AO-11	Apoio Administrativo 2	600,00

em:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AS-6	Assistente Técnico	1.900,00
01	AS-7	Assistente 1	1.500,00
01	AP-4	Diretor de Departamento	2.500,00
01	AS-11	Assistente Setorial	480,00
04	AS-12	Assistente 4	350,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº222/E DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 426, de 30 de Junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 562, de 21 de Junho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Senhor Salvador Perrone Macedo, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, para responder pelo Cargo de Membro Titular do citado Conselho, no período de 01.09.2005 a 23.09.2005, referente a substituição ao Conselheiro Tutelar que estará gozando suas férias.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/E DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos 01 (um) Cargo de Assessor 3, Símbolo AS-3, da Assessoria, da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Decreto nº 025/E, de 03 de fevereiro de 2005 e 01 (um) Cargo de Assessor 4, Símbolo AS-4, da Equipe de Apoio Técnico, da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, Decreto nº 023/E, de 03 de fevereiro de 2005.

Art.2º - Ficam alterados na forma abaixo, os Cargos mencionados no artigo anterior, observada a inexistência de acréscimo de despesas:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AS-3	Assessor 3	5.000,00
01	AS-4	Assessor 4	3.000,00

em:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AS-1	Assessor 1	8.000,00

Art. 3º - Incluir a alteração mencionada no parágrafo anterior, na Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais do Gabinete da Prefeita, Decreto nº 029/E, de 03 de fevereiro de 2005, em sua Assessoria Técnica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do

Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Tereza de Souza Ribeiro, Agente Municipal D-03, Especialidade: Telefonista, Matrícula nº 01827, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.95 a 15.03.00, a ser gozada no período de 01.09.05 a 29.11.05, conforme o Processo nº 238/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 05 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os Artigos 83 e 84, inciso I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Portaria nº 184/P-GAB, de 27 de Julho de 2005, que concedeu à Servidora Maria do Socorro Aragão, Professora de Nível Superior ID-I, Especialidade: Professora Licenciada, Matrícula nº 17190, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 200/2005-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, é com remuneração integral.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de Agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza'
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Maria Ivanilde Monteiro, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 00606, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.03.00 a 15.06.05, a ser gozada no período de 12.09.05 a 10.12.05, conforme o Processo nº 292/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Lélia Trajano Corrêa, Professor Nível Médio A-06, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula nº 00529, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.00 a 15.03.05, a ser gozada no período de 19.09.05 a 17.12.05, conforme o Processo nº 320/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Cícera Raquel Ferreira Silva, Professor Nível Médio A-02, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula nº 16481, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 20.08.98 a 19.09.03, a ser gozada no período de 19.09.05 a 17.12.05, conforme o Processo nº 298/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Francisca das Chagas da Silva Peixoto, Professor Nível Médio A-03, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula nº 01665, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.90 a 15.11.95, a ser gozada no período de 26.09.05 a 24.12.05, conforme o Processo nº 9708/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 144/P-GAB, de 20 de Junho de 2005, que concedeu ao Servidor José Flávio Tavares Barbosa, Guarda Municipal A-02, Especialidade: Guarda de 3ª Classe, Matrícula nº 14650, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, conforme o Processo nº 293/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de Agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Márcio Wander de King Farias, Auxiliar Técnico Municipal D-03, Especialidade: Mecânico, Matrícula nº 00680, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.00 a 15.02.05, a ser gozada no período de 12.09.05 a 10.12.05, conforme o Processo nº 286/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 197/P - GAB, de 10 de Agosto de 2005, referente ao Processo nº 262/2005-SMAG, o servidor Albério Marques Alves, Fiscal Municipal G-03, Especialidade: Fiscal Municipal, matrícula 01206/PMBV, presidente da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, a servidora: Gracie Maria Bezerra de Melo, Fiscal Municipal G-03, Especialidade: Fiscal Municipal, Matrícula 00361/PMBV .

Art.3º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 040/05
Processo nº 043-05-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 27/09/2005, às 09:00

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 22 de setembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 043/05
Processo nº 044-05-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação

acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA /RR.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 26/09/2005, às 09:00

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 21 de setembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 039/05
PROCESSO Nº 0070/05-SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preço, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: Serviços de construção de 01 (uma) escola com 10 (dez) salas de aula no bairro Cidade Satélite, no Município de Boa Vista/RR.

Regime de execução: Empreitada Por Preço Global.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data, horário e local para apresentação de documentação e proposta: 23/09/2005, às 09:00h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 20 de setembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/05
Processo nº 0046/05-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: Compra de lâmpadas, reatores, relés foto sensíveis, luminárias, braços, condutores elétricos e chaves m néticas que serão usados na manutenção do sistema de minação pública do Município de Boa Vista.

Regime de execução: Empreitada Por Preço Unitário.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data, horário e local para apresentação de documentação e proposta: 10/10/2005, às 15:00h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GETAO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

MAPA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Mês: AGOSTO/2005

NOMES	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERIODO DE DESLOCAMENTO	VALOR (R$)	SERVIÇO A SER EXECUTADO
MOACIR CARLOS COLLINI	ASSESSOR	SAO PAULO	23 A 02/09/2005	4.725,00	Para tratar de assunto desta secretaria. (SMDS)
MOACIR CARLOS COLLINI	ASSESSOR	SAO PAULO	15 A 17/09/2005	1.125,00	Para tratar de assunto desta secretaria. (SMDS)
ANA MARIA FLORENCIO CAMPOS	ASSESSORA DE COMUNICCAÇÃO	BRASILIA E SÃO PAULO	15 A 18/08/2005	1.575,00	Para tratar de assunto deste município.
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA	PREFEITA	BRASILIA E SAO PAULO	15 A 17/08/2005	1.500,00	Para tratar de assunto desta Prefeitura.
DINORA APARECIDA BORTOLINI	SUPERINTENDENTE	BRRASILIA	22 A 24/08/2005	750,00	Para participar da segunda oficina para implantação do PROJOVEM
MARCELO DE MATOS FEIJO ARAUJO	ASSESSOR	BRASILIA	09 A 13/08/2005	1.350,00	Para tratar de assunto desta secretaria.
SIMONE ANDRADE QUEIROZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL	MANAUS-AM	11 A 12/08/2005	675,00	Para participar do Congresso Regional Norte do Sistema Publico de Emprego.
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO	PROCURADORA GERAL	RIO DE JANEIRO	23 A 27/08/2005	2.025,00	Para participar do II Congresso de Procuradores das Capitais Brasileiras.
MARCO ANTONIO SALVIATO FERNADES NEVES	COORDENADOR DE NUCLEO JURIDICO	RIO DE JANEIRO	23 A 27/08/2005	1.350,00	Para participar do II Congresso de Procuradores das Capitais Brasileiras.
MAISA DE ANDRADE SAMPAIO	PROCURADORA	RIO DE JANEIRO	23 A 27/08/2005	1.350,00	Para participar do II Congresso de Procuradores das Capitais Brasileiras.
SCYLA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA	PROCURADORA	RIO DE JANEIRO	23 A 27/08/2005	1.350,00	Para participar do II Congresso de Procuradores das Capitais Brasileiras.

12 361 0008 2.022		GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - CONVÊNIO		50.000,00
3.3.90.39.55		OUT.SERV.DE TERCEIROS P.JURÍD. - CONVÊNIO		
			Anul.dotação	7.680,00
		TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		135.769,60
06 02.		FECEC		
13 122 0033 2.026		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FETEC		
3.3.90.39.21		ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES		
			Exce.arrec.	144.000,00
		TOTAL FECEC		144.000,00
07 01.		SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 451 0038 1.010		FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		
3.3.90.39.01		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
			Exce.arrec.	151.000,00
15 451 0038 1.019		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.52.01		EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
			Anul.dotação	13.000,00
17 512 0044 1.015		CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS		
4.4.90.51.55		OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVÊNIO		344.310,36
		TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		508.310,36
08 01.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 0015 1.017		REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE		
3.3.90.39.01		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
			Exce.arrec.	200.000,00
10 122 0015 2.043		GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SMSA		
3.1.90.09.16		SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIOS		
			Exce.arrec.	25.000,00
3.1.90.11.03		DESP.FIXA PESSOAL CIVIL PSF/PACS/OUTROS		
			Exce.arrec.	480.000,00
3.1.90.13.03		OBRIGAÇOES PATRONAIS PSF/PACS/OUTROS		
			Exce.arrec.	131.410,00
10 301 0015 2.045		GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
4.4.90.52.01		EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
			Exce.arrec.	80.000,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		916.410,00
08 02.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 304 0017 2.052		VIGIÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.22		MAT.MÉDICO,HOSPIT.ODONTO E LABORATORIAL		
			Anul.dotação	60.000,00
10 305 0016 2.053		VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.01		MATERIAL DE CONSUMO		
			Anul.dotação	80.000,00
4.4.90.52.01		EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
			Anul.dotação	120.000,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		260.000,00
12 01.		SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
04 122 0004 2.076		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG		
3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
			Exce.arrec.	8.658,88
04 122 0004 2.077		GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.11.01		DESP.FIXA PESSOAL CIVIL - ESTATUTÁRIOS		
			Exce.arrec.	111.375,00
		TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		120.033,88
14 01.		SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20 606 0006 1.026		FOMENTO À PRODUÇÃO COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.		
3.3.90.30.55		MATERIAL DE CONSUMO - CONVÊNIO		673.687,00
3.3.90.39.55		OUT.SERV.DE TERCEIROS P.JURÍD. CONVÊNIO		26.600,00
4.4.90.51.55		OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVÊNIO		878.969,90
4.4.90.52.01		EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
			Exce.arrec.	203.972,88
4.4.90.52.55		EQUIP.E MAT.PERMANENTE - CONVÊNIO		

		1.220.383,10
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	3.003.612,88
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA	
18 541 0020 2.085	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Anul.dotação	15.660,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG	15.660,00
	TOTAL GERAL	5.103.796,72

BOA VISTA, 24 de Agosto de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/05 de 24 de Agosto de 2005, autorizado pela LEI 00758/04.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0008 2.022	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.55	MATERIAL DE CONSUMO - CONVÊNIO		
			7.680,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.680,00
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 451 0038 1.019	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
			13.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		13.000,00
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 302 0015 2.050	SIA/SIH ASSIST.HOSP.AMBUL.MÉD.ALTA COMPL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
			60.000,00
			80.000,00
10 305 0016 2.053	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			120.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		260.000,00
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA		
20 606 0006 2.087	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - PRODUTOR RURAL E COMUNIDADES INDÍGENAS.		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
			15.660,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG		15.660,00
	TOTAL GERAL		296.340,00

BOA VISTA, 24 de Agosto de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 220/E DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 167/E, de 19 de Julho de 2005, que alterou cargos em comissão, com base no Art. 34 da Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, observado a inexistência de acréscimo de despesa, para tanto faz-se necessário a exclusão de 02 Cargos de Coordenador de Programas, Símbolo AO-3, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 030/E, de 03 de Fevereiro de 2005.

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	VALOR UNITÁRIO
04	Gerente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00

Leia - se:

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	VALOR UNITÁRIO
02	Gerente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
02	Coordenador de Programas	AO-3	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 221/E DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos 02 (dois) Cargos de Coordenador de Unidade Municipal de Saúde, Símbolo AP-3, da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 030/E, de de fevereiro de 2005 e 03 (três) Cargos de Apoio Administrativo 2, Símbolo AO-11, da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Decreto nº 016/E, de 03 de fevereiro de 2005.

Art.2º - Ficam alterados na forma abaixo, os Cargos mencionados no artigo anterior, observada a inexistência de acréscimo de despesas:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
02	AP-3	Coordenador de Unidade Municipal de Saúde	3.000,00
03	AO-11	Apoio Administrativo 2	600,00

em:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AS-6	Assistente Técnico	1.900,00
01	AS-7	Assistente 1	1.500,00
01	AP-4	Diretor de Departamento	2.500,00
01	AS-11	Assistente Setorial	480,00
04	AS-12	Assistente 4	350,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº222/E DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 426, de 30 de Junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 562, de 21 de Junho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Senhor Salvador Perrone Macedo, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, para responder pelo Cargo de Membro Titular do citado Conselho, no período de 01.09.2005 a 23.09.2005, referente a substituição ao Conselheiro Tutelar que estará gozando suas férias.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/E DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos 01 (um) Cargo de Assessor 3, Símbolo AS-3, da Assessoria, da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Decreto nº 025/E, de 03 de fevereiro de 2005 e 01 (um) Cargo de Assessor 4, Símbolo AS-4, da Equipe de Apoio Técnico, da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, Decreto nº 023/E, de 03 de fevereiro de 2005.

Art.2º - Ficam alterados na forma abaixo, os Cargos mencionados no artigo anterior, observada a inexistência de acréscimo de despesas:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AS-3	Assessor 3	5.000,00
01	AS-4	Assessor 4	3.000,00

em:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AS-1	Assessor 1	8.000,00

Art. 3º - Incluir a alteração mencionada no parágrafo anterior, na Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais do Gabinete da Prefeita, Decreto nº 029/E, de 03 de fevereiro de 2005, em sua Assessoria Técnica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do

Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Tereza de Souza Ribeiro, Agente Municipal D-03, Especialidade: Telefonista, Matrícula nº 01827, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.95 a 15.03.00, a ser gozada no período de 01.09.05 a 29.11.05, conforme o Processo nº 238/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 05 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os Artigos 83 e 84, inciso I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Portaria nº 184/P-GAB, de 27 de Julho de 2005, que concedeu à Servidora Maria do Socorro Aragão, Professora de Nível Superior ID-I, Especialidade: Professora Licenciada, Matrícula nº 17190, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 200/2005-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, é com remuneração integral.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de Agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza'
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Maria Ivanilde Monteiro, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 00606, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.03.00 a 15.06.05, a ser gozada no período de 12.09.05 a 10.12.05, conforme o Processo nº 292/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Lélia Trajano Corrêa, Professor Nível Médio A-06, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula nº 00529, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.00 a 15.03.05, a ser gozada no período de 19.09.05 - 17.12.05, conforme o Processo nº 320/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Cícera Raquel Ferreira Silva, Professor Nível Médio A-02, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula nº 16481, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 20.08.98 a 19.09.03, a ser gozada no período de 19.09.05 a 17.12.05, conforme o Processo nº 298/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Francisca das Chagas da Silva Peixoto, Professor Nível Médio A-03, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula nº 01665, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.90 a 15.11.95, a ser gozada no período de 26.09.05 a 24.12.05, conforme o Processo nº 9708/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 144/P-GAB, de 20 de Junho de 2005, que concedeu ao Servidor José Flávio Tavares Barbosa, Guarda Municipal A-02, Especialidade: Guarda de 3ª Classe, Matrícula nº.14650, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, conforme o Processo nº 293/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de Agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Márcio Wander de King Farias, Auxiliar Técnico Municipal D-03, Especialidade: Mecânico, Matrícula nº 00680, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.00 a 15.02.05, a ser gozada no período de 12.09.05 a 10.12.05, conforme o Processo nº 286/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 197/P - GAB, de 10 de Agosto de 2005, referente ao Processo nº 262/2005-SMAG, o servidor Albério Marques Alves, Fiscal Municipal G-03, Especialidade: Fiscal Municipal, matrícula 01206/PMBV, presidente da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, a servidora: Gracie Maria Bezerra de Melo, Fiscal Municipal G-03, Especialidade: Fiscal Municipal, Matrícula 00361/PMBV .

Art.3º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 040/05
Processo nº 043-05-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:
Objeto: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.
Regime de execução: Empreitada por Preço Global
Tipo de Licitação: Menor Preço
Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.
Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 27/09/2005, às 09:00
Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 22 de setembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.
Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 043/05
Processo nº 044-05-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação

acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA /RR.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 26/09/2005, às 09:00

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 21 de setembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 039/05
PROCESSO Nº 0070/05-SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preço, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: Serviços de construção de 01 (uma) escola com 10 (dez) salas de aula no bairro Cidade Satélite, no Município de Boa Vista/RR.

Regime de execução: Empreitada Por Preço Global.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data, horário e local para apresentação de documentação e proposta: 23/09/2005, às 09:00h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 20 de setembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/05
Processo nº 0046/05-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: Compra de lâmpadas, reatores, relés foto sensíveis, luminárias, braços, condutores elétricos e chaves m néticas que serão usados na manutenção do sistema de i minação pública do Município de Boa Vista.

Regime de execução: Empreitada Por Preço Unitário.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data, horário e local para apresentação de documentação e proposta: 10/10/2005, às 15:00h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GETAO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

MAPA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Mês: AGOSTO/2005

NOMES	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERIODO DE DESLOCAMENTO	VALOR (R$)	SERVIÇO A SER EXECUTADO
MOACIR CARLOS COLLINI	ASSESSOR	SAO PAULO	23 A 02/09/2005	4.725,00	Para tratar de assunto desta secretaria. (SMDS)
MOACIR CARLOS COLLINI	ASSESSOR	SAO PAULO	15 A 17/09/2005	1.125,00	Para tratar de assunto desta secretaria. (SMDS)
ANA MARIA FLORENCIO CAMPOS	ASSESSORA DE COMUNICCAÇÃO	BRASILIA E SÃO PAULO	15 A 18/08/2005	1.575,00	Para tratar de assunto deste município.
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA	PREFEITA	BRASILIA E SAO PAULO	15 A 17/08/2005	1.500,00	Para tratar de assunto desta Prefeitura.
DINORA APARECIDA BORTOLINI	SUPERINTENDENTE	BRRASILIA	22 A 24/08/2005	750,00	Para participar da segunda oficina para implantação do PROJOVEM
MARCELO DE MATOS FEIJO ARAUJO	ASSESSOR	BRASILIA	09 A 13/08/2005	1.350,00	Para tratar de assunto desta secretaria.
SIMONE ANDRADE QUEIROZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL	MANAUS-AM	11 A 12/08/2005	675,00	Para participar do Congresso Regional Norte do Sistema Publico de Emprego.
ANA LUCIOLA VIEIRA FRANCO	PROCURADORA GERAL	RIO DE JANEIRO	23 A 27/08/2005	2.025,00	Para participar do II Congresso de Procuradores das Capitais Brasileiras.
MARCO ANTONIO SALVIATO FERNADES NEVES	COORDENADOR DE NUCLEO JURIDICO	RIO DE JANEIRO	23 A 27/08/2005	1.350,00	Para participar do II Congresso de Procuradores das Capitais Brasileiras.
MAISA DE ANDRADE SAMPAIO	PROCURADORA	RIO DE JANEIRO	23 A 27/08/2005	1.350,00	Para participar do II Congresso de Procuradores das Capitais Brasileiras.
SCYLA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA	PROCURADORA	RIO DE JANEIRO	23 A 27/08/2005	1.350,00	Para participar do II Congresso de Procuradores das Capitais Brasileiras.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MOTORISTA.
RESPEITE A SINALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA RECUPERA A
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE 35 BAIRROS DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

EVITE ÁGUA PARADA.

VAMOS ACABAR COM O
MOSQUITO DA DENGUE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

OPERAÇÃO TAPA BURACOS
DIMINUI OS TRANSTORNOS
DO INVERNO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS
PROCURE UM CENTRO DE
SAÚDE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

QUER SABER MAIS SOBRE A
PREFEITURA? ACESSE
www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA, 2ª A 6ª NA PRAÇA AYRTON SENNA, ÀS 19:00 HORAS.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.